



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@hotmail.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

CNPJ: 54.724.802/0001-73

L E I Nº 572 / 2018

Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para ocorrer com as despesas decorrentes com a execução do convênio celebrado com o MINISTÉRIO DA SAÚDE – Fundo Nacional de Saúde, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Borebi.

ANTONIO CARLOS VACA, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Borebi, APROVOU em 18 de junho de 2.018 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aprovada a alteração do Plano Plurianual – Lei Municipal nº 544 de 05 de dezembro de 2.017, conforme consta no texto desta lei.

Artigo 2º - Para executar a ação neste exercício, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), considerando-se alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 545 de 05 de dezembro de 2.017, em decorrência do disposto neste artigo e no anterior.

Artigo 3º - O crédito adicional especial será classificado na seguinte funcional programática:-

02 – PODER EXECUTIVO

02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.08.10 – Saúde

02.08.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

02.08.10.302.0034 – Assistência Médica e Ambulatorial

02.08.10.302.0034.2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos – Governo Federal R\$ 100.000,00

Artigo 4º - O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com os recursos que alude o inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64 – Excesso de Arrecadação.

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000
Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

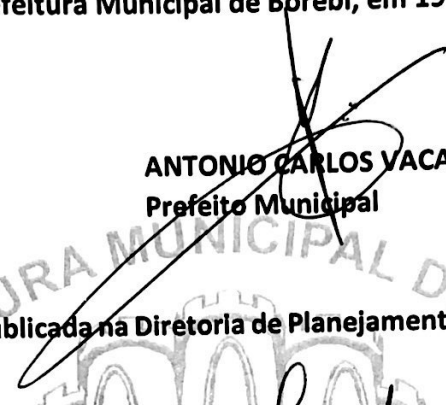
CNPJ: 54.724.802/0001-73

prefeitura.borebi@hotmail.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

Artigo 5º - Fica autorizada a Contadoria Municipal a proceder a adequação necessária nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 544/17 – Plano Plurianual – Período de 2.018 a 2.021 e dos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 545/17 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.018.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borebi, em 19 de junho de 2.018.


ANTONIO CARLOS VACA
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças, em 19 de junho de 2.018.


IVANETE A. MORBI DO AMARAL
Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

